



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 07/2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÕES DE VAGAS DE GARAGENS E DE COBERTURA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

CLÁUSULA I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, CNPJ nº. 49.577.760/0001-55, com sede na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 – Jardim Alto do Silvares, em Birigui neste ato, representada pelo Presidente da Câmara, José Luis Buchalla;

CONTRATADA: 50.072.569 - ANA LAURA SILVA FIORIN, empresa com sede na Rua Professora Lydia Helena Fradsen Sthur nº 242, sala 2, Jardim Morumbi, em Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.072.569/00011-30, neste ato representada por sua proprietária Ana Laura Silva Fiorin, brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF 450.411.388-00 e do CAU – A278555-2.

CLÁUSULA II - OBJETO : Gerenciamento geral do projeto e a fiscalização da execução das obras objeto do Pregão Presencial 02/2023, com acompanhamento da construção nas diversas fases da obra, cotejando-as com o cronograma físico-financeiro; conferência e avaliação dos relatórios e medições feitas pela construtora contratada; verificação da qualidade na execução da obra; verificação da qualidade do material empregado; especificação e detalhamento de itens que porventura não constavam ou constavam insuficientemente detalhados no projeto original.

O atendimento das obrigações assumidas pela contratada, em especial o acompanhamento da execução das obras far-se-á pelo seu comparecimento ao menos 3 vezes por semana na obra situada na Av. Youssef Ismail Mansour, 850 – Jd. Alto Silvares, Birigui - SP;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CLÁUSULA III – PRAZO: 03 (três) meses, iniciando-se em 14 de julho e terminando em 13 de outubro de dois mil e vinte e três;

CLÁUSULA IV – VALOR : R\$ 6.000,00 (seis mil reais), preço total, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago até cinco dias após o mês vencido;

CLÁUSULA V – LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações promovidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998; Lei Orgânica do Município de Birigüi;

CLÁUSULA VI – RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação do orçamento municipal vigente: 01 – Poder Legislativo – 01.01.01 – Câmara Municipal – 3.0.00.00.00 – Despesas correntes – 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta - 01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES: De acordo com a legislação pertinente;

CLÁUSULA IX – FORO: Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outra.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas e assinadas.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 14 de julho de 2023.

José Luis Buchalla

Presidente

Câmara Municipal de Birigui

Ana Laura Silva Fiorin

Proprietária

50.072.569 Ana Laura Silva Fiorin

Testemunhas:

Evandro Cesar Zampieri da Silva,

Cássia Moimaz Tossatto Nogueira,

Advogado:

Fernando Baggio Barbieri

OAB/SP 258.858.